



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 22/2021
De 03 de fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 213,30 (duzentos e treze reais e trinta centavos).

O Município firmou o convênio 846538/2017 com a União, para a Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque, recapeando as vias públicas: Rua Epaminondas de Oliveira, Rua Amador Bueno e Rua Sotero Souza.

Referido convênio foi cumprido integralmente estando, atualmente, na fase de Prestação de Contas.

O valor a que se refere à propositura em apresentada, é referente ao saldo financeiro remanescente e rendimentos, decorrente de aplicação financeira dos recursos recebidos quando da celebração do convênio, os quais serão devolvidos à União.

Informamos que os Diretores dos Departamentos estão à disposição para esclarecimentos que julgarem pertinentes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 22/2021
De 03 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 213,30 (duzentos e treze reais e trinta centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 213,30 (Duzentos e treze reais e trinta centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.2298.4.4.90.93.00R\$ 213,30
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 213,30

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro, no valor de R\$ 213,30 (Duzentos e treze reais e trinta centavos) apurado no exercício anterior referentes a rendimentos de aplicação financeira proveniente do Contrato de Repasse N° 846538/2017.

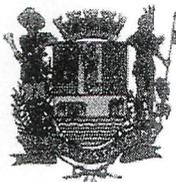
TOTAL:R\$ 213,30

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/02/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 26 de Janeiro de 2021

A Divisão de Orçamento e Contabilidade
A/C Sr. Marcos Adriano Cantero

Ref.: Devolução de Saldo Remanescente do Contrato de Repasse nº 846538/2017 –
Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque (Rua
Epaminondas de Oliveira, Rua Amador Bueno e Rua Sotero de Souza)

Prezado Senhor,

Tomando por base a prestação de contas do Contrato de Repasse nº 846538/2017, cujo objeto é a Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas Urbanas no Município de São Roque (Rua Epaminondas de Oliveira, Rua Amador Bueno e Rua Sotero de Souza), encaminho para conhecimento e providências o anexo que foi retirado da Plataforma +Brasil com o valor dos recursos que deverão ser devolvidos para a conta única do tesouro e a conta da prefeitura, esses valores são referentes ao saldo remanescente e aos rendimentos do convênio. Os valores desses recursos são: **R\$ 213,30** para a União e **R\$ 57,47** para o Município, totalizando **R\$ 270,77**.

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Desde já agradeço.

Sem mais.

Atenciosamente,

Haysa S. Tigre de Sousa

Chefe de Divisão do Dep de Planejamento e Meio Ambiente